# LEI Nº 1.379 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VANDERLEI PALHARI**, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar especial por anulação na importância de R$ 200,00 (duzentos reais), necessários para reforço das seguintes dotações:

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos – Recursos Vinculados
26.782.0010.2.016– Manutenção de Estradas – CIDE
___ – 3.3.90.47.00.00 (010900) – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 200,00

**TOTAL** **R$ 200,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 200,00 (duzentos reais), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos – Recursos Vinculados
26.782.0010.2.016– Manutenção de Estradas – CIDE
**103** – 3.3.90.30.00.00 (010900) – Material de Consumo R$ 200,00

**TOTAL** **R$ 200,00**

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHUPINGUAIA (RO). 20 de fevereiro de 2013.

**VANDERLEI PALHARI**
Prefeito

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS HACK**
Secretário Munic. de Obras e Serviços